TF | BOLETIM TRIBUTÁRIO
Ano X | 2021
TOZZINI FREIRE TEIXEIRA E SILVA
Sumário: Jurisprudência Tributária | Destaques da Jurisprudência Tributária | Notícias Tributárias | Notícias Fiscais | Notícias Aduaneiras | Notícias Cambiais

Jurisprudência Tributária

STF julga inconstitucional dispositivo que proíbe a concessão de medida liminar para a compensação de crédito tributário, por violação de mandado de segurança

Em sessão de julgamento realizada virtualmente, o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional o inciso III do parágrafo único do artigo 170-A do Código Tributário Nacional, que proíbe a concessão de medida liminar para a compensação de crédito tributário, por violação ao princípio da inafastabilidade da jurisdição e ao princípio da razoabilidade.

Durante o seu dispositivo, ambos foram violados, a fim de que o contribuinte pudesse ter o direito de compensar os valores pagos a maior ou indevidamente, sem que fosse necessário o ajuizamento de ação ou a obtenção de decisão judicial em sentido contrário. Ao proferir o seu voto, o Ministro Relator Luiz Fux ressaltou que a vedação à concessão de liminar para a compensação de crédito tributário, prevista no dispositivo em questão, não se coaduna com o princípio da Inafastabilidade da Jurisdição.

Ao proferir o seu voto, o Ministro Relator destacou que a vedação à concessão de liminar para a compensação de crédito tributário, prevista no dispositivo em questão, não se coaduna com o princípio da Inafastabilidade da Jurisdição. Ao proferir o seu voto, o Ministro Relator Luiz Fux ressaltou que a vedação à concessão de liminar para a compensação de crédito tributário, prevista no dispositivo em questão, não se coaduna com o princípio da Inafastabilidade da Jurisdição.